

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055, DE 2021.

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória n. 1055, de 28 de junho de 2021:

Art. xx. O poder concedente realizará leilões específicos para contratação de geração de termelétrica movida a biomassa, nas modalidades de energia nova e de reserva de capacidade, referida nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos montantes mínimos de 750 MW (setecentos e cinquenta megawatts) em 2022 e 2023, 1.250 MW (um mil duzentos e cinquenta megawatts) em 2024 e 2025, 1.500 MW (um mil e quinhentos megawatts) em 2026 e 2027, 2.000 (dois mil megawatts) em 2028 e 2029 e 2.500 (dois mil e quinhentos megawatts) a partir de 2030.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a capacidade instalada outorgada e em operação no país é de 176.496 MW. A fonte biomassa representa 9% da potência outorgada na matriz elétrica do Brasil, com 15.604 MW instalados, ocupando a 4ª posição na matriz, atrás das fontes hídrica, eólica e gás natural.

A biomassa chegou a representar 32% do crescimento anual da capacidade instalada no país: em 2010 foi instalado um total de 1.750 MW novos pela fonte biomassa. Em 2020, a biomassa instalou 304 MW novos, representando 6% do total instalado no país ano passado. Em 2021, a previsão é que a biomassa instale 398 MW, representando 7,8% do total previsto a instalar na matriz elétrica por todas as fontes de geração (5.138 MW).

De acordo com os dados, a fonte, apesar dos benefícios e externalidades, sobretudo ambientais, tem reduzido bastante sua participação no mix.

Desta forma, assim como incentivos a outras fontes, por meio de medidas legislativas, a exemplo das térmicas a gás natural e às pequenas centrais hidrelétricas, o incentivo à geração elétrica por meio de biomassa, sobretudo considerando os atributos ambientais positivos e as metas assumidas pelo Brasil no Acordo de Paris, contribuirão para o incremento de fontes renováveis na matriz, além de se tratar de uma geração de base.

Além disso, o incremento da geração termelétrica movida a biomassa contribuirá para a segurança e armazenamento de água nos reservatórios das hidrelétricas, sendo certo ressaltar, neste sentido, o atual momento de escassez hídrica.

Para se ter uma ideia, em 2020, o ápice de geração de bioeletricidade para a rede aconteceu no mês de julho, com a oferta de 3.355 GWh, 7% da geração total no país naquele mês, atrás apenas das hidroelétricas (30.501 GWh) e das eólicas (5.765 GWh). Em julho de 2020, a Energia Armazenada nos Reservatórios (EAR) das hidrelétricas no Submercado Sudeste/Centro-Oeste estava em 48%, um dos meses do período seco (mai. a nov.), quando normalmente há o deplecionamento dos reservatórios.

Em novembro do ano passado, a EAR chegou a apenas 17,8% no submercado SE/CO. Apenas em julho, por sua complementariedade com a fonte hídrica, estima-se que a bioeletricidade tenha preservado 2 pontos percentuais da EAR no submercado SE/CO.

Ante o exposto, considerando fundamental relevância econômica, social e ambiental da matéria, contamos com o acolhimento e apoio dos nobres pares pela aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões, de de 2021.

Deputado XXXXX
PARTIDO-UF